

Ata n.º 5/2025

da

Reunião Plenária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito de Lisboa

Ao sétimo dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco realizou-se pelas catorze horas, na Sala do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a reunião do Conselho Pedagógico, presidida pelo Professor Doutor Paulo Alves Pardal, em substituição do Prof. Doutor Pedro Caridade Freitas, conforme o disposto no artigo 11.º, n.º 1, do Regimento do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Estiveram presentes, na qualidade de membros docentes:

Prof. Doutor Paulo Alves Pardal, Prof.ª Doutora Ana Soares Pinto, Prof.ª Doutora Heloísa Oliveira, Prof. Doutor Paulo Marques, Dr. João Andrade Nunes, Dr. Chen Chen, Dr.ª Joana Costa Lopes, Dr. Gonçalo Fabião; Dr.ª Raquel Franco e Dr.ª Inês Pedreiro Gomes que permaneceu até às 15h55, tendo sido substituída a partir daí pelo Dr. João Matos Viana.

Na qualidade de membros discentes:

Maria Laura Viegas de Vasconcelos Figueiredo Rodrigues, Carolina Carreiro Alves; Francisco Venceslau de Oliveira Machado Dray, João Maria Bragadeste Lopes de Matos Catarino, Neuza Ferreira, Tomás Francisco Matos de Sá da Silva Branco, Dr. Alexandre Kreutz, Dr.ª Joice Bernardo do Carmo, Dr. Rodrigo Fernandes da Silva e Dr.ª Samanta Nhaga.

Esteve igualmente presente, enquanto representante da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, o vogal do pedagógico, João Avelar Dias, sem direito de voto, por força do artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Como ordem de trabalhos, constavam os seguintes pontos:

1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD)
2. Aprovação da ata da reunião anterior

3. Mestrado e Doutoramento

3.1. Alteração ao Regulamento de Mestrados e Doutoramentos:
procedimento a adotar

4. Práticas Pedagógicas

4.1. Inquéritos pedagógicos

4.2. Manual de Práticas Pedagógicas

5. Queixas pedagógicas

6. Licenciatura

6.1. Pronúncia do Sr. Diretor sobre as alterações ao Regulamento de
Licenciatura

7. Requerimentos

1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD)

Tomou a palavra a Conselheira Dr.^a Joice Bernardo que levantou a questão do quórum que tinha sido seguido para aprovação da ata na reunião anterior. Perante esta questão, o Conselheiro Dr. Gonçalo Fabião referiu que, por aplicação subsidiária do Código de Procedimento Administrativo, tinha sido respeitado o quórum e a maioria para aprovação da ata em apreço.

A Conselheira Dr.^a Joice Bernardo manifestou ainda estranheza por, segundo disse, terem sido contactados conselheiros discentes de licenciatura para que estes se fizessem comparecer na reunião anterior de modo a aprovar a referida ata. Perante esta intervenção, o Conselheiro Dr. Chen Chen pronunciou-se, referindo que todos os conselheiros têm o dever de comparecer nas reuniões plenárias de acordo com o regulamento do órgão, sublinhando que os conselheiros que compareceram estavam apenas a cumprir o seu dever regimental. A Conselheira Dr.^a Joice Bernardo sublinhou que tinha o direito de efetuar pedidos de esclarecimento.

Após estas intervenções, tomou a palavra o Vogal do pedagógico da AAFDL João Avelar Dias, de modo a apresentar-se por ser esta a sua primeira reunião plenária, tendo o Presidente em exercício do órgão dado as boas-vindas.

2. Aprovação da Ata da Reunião Anterior

Findo o primeiro ponto da ordem de trabalhos, transitou-se para a aprovação da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

3. Mestrado e Doutoramento

Iniciado o terceiro ponto da ordem de trabalhos, tomou a palavra a Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto que, além de fazer o ponto da situação sobre as candidaturas aos mestrados e doutoramentos, colocou os membros do Conselho Pedagógico ao corrente quanto às diferentes fases de candidatura, números de vagas, calendários do processo e imprevistos que ocorreram.

A Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto efetuou igualmente o ponto da situação quanto ao processo de revisão do regulamento de avaliação de mestrados e doutoramentos, referindo que os conselheiros discentes que integram esta Comissão se haviam comprometido a submeter uma contraproposta no prazo de 35 dias a contar da reunião da respetiva Comissão que tinha ocorrido em fevereiro do corrente ano, mas que nunca chegou a ser apresentada, apontando ainda para as faltas injustificadas dos conselheiros discentes às reuniões da Comissão, agendadas de comum acordo na reunião do dia 27 de fevereiro. Além disso, referiu que, em conversa com um conselheiro discente, tinha tomado conhecimento de que os conselheiros discentes não pretendiam discutir qualquer assunto em sede de Comissão, preferindo discutir todos os seus pontos em plenário. Pediu então que o plenário tomasse uma decisão quanto ao procedimento a seguir daí em diante.

3.1. Alteração ao Regulamento de Mestrados e Doutoramentos: procedimento a adotar

Tomou a palavra o Conselheiro Dr. Rodrigo Silva que afirmou que, de acordo com o artigo 16º, n.º 1, as convocatórias devem ser enviadas para o e-mail indicado pelos conselheiros e que no início do mandato isso não aconteceu, tendo as convocatórias sido

enviadas apenas para o e-mail institucional dos discentes, pelo que o conselheiro em questão não recebeu a convocatória para a Comissão.

A Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto referiu que, relativamente ao envio da convocatória para e-mail incorreto, tal apenas sucedeu quanto à primeira reunião do mandato. As convocatórias para as 4 reuniões seguintes foram remetidas para os e-mails indicados pelos discentes, tendo estes comparecido somente a uma reunião (no dia 27 de fevereiro), das quatro, entretanto agendadas e realizadas.

Na reunião de dia 27 de fevereiro, os membros da Comissão deliberaram por unanimidade, a definição de um prazo de 35 dias para a apresentação pelos Conselheiros discentes de uma contraproposta em *track changes* à proposta adotada, por maioria, na anterior composição da Comissão e já, por diversas vezes, submetida ao Plenário do Conselho Pedagógico. Tendo sido agendadas reuniões de discussão da contraproposta para os dias 4, 8 e 22 de abril. Não foi remetida contraproposta e os Conselheiros discentes faltaram às 3 reuniões agendadas.

A pedido do Presidente em substituição Prof. Doutor Paulo Alves Pardal., o Conselheiro Dr. Rodrigo Silva confirmou o envio para o email indicado a partir da primeira reunião. A Conselheira Dr.^a Joice Bernardo apresentou um pedido de esclarecimento quanto ao número de vagas no mestrado de ciência jurídica.

De seguida, esclareceu a Conselheira Dr.^a Joice Bernardo quanto aos números de vagas para os diferentes mestrados.

Na sequência destas intervenções, o Presidente questionou se ainda existiam condições para se avançar em sede de Comissão com o debate relativo ao regulamento de mestrados e doutoramentos.

Em resposta, o Conselheiro Dr. Rodrigo Silva referiu que o tema mais divergente era o relativo aos prazos para entrega de relatórios.

Tendo em conta as diversas intervenções, o Presidente, considerando que ainda podia haver espaço para discussão em sede de Comissão, colocou à consideração a possibilidade de os conselheiros discentes apresentarem uma contraproposta em sede de Comissão.

O Conselheiro Dr. Rodrigo Silva levantou a questão de ser efetuada uma votação em plenário para deliberar que a apresentação da contraproposta fosse efetuada em plenário e não na Comissão. O Presidente tomou devida nota desta intervenção.

O Conselheiro Dr. Gonçalo Fabião considerou não haver qualquer animosidade entre docentes e discentes, mas sublinhou que a questão dos prazos se resume ao calendário letivo de mestrados e doutoramentos e que há prazos legais que têm de ser respeitados, manifestando predisposição para discutir quaisquer outras questões relativas ao regulamento em causa.

A Conselheira Dr.^a Joice Bernardo clarificou a posição dos conselheiros discentes quanto ao tópico em discussão, expondo as suas preocupações quanto às propostas de prazos e limitação de caracteres nos relatórios, afirmando que os conselheiros discentes tinham ficado impossibilitados de colocar as suas próprias propostas em Comissão.

A Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto afirmou que a proposta em questão havia sido votada no mandato anterior, com voto favorável dos conselheiros docentes e da conselheira discente de licenciatura. Expôs ainda as razões para muitos estudantes de licenciatura não acederem ao mestrado em direito e ciência jurídica, na medida em que este demora demasiado tempo a ser concluído, devido aos atrasos e prorrogações.

Na sua intervenção subsequente, a Conselheira Prof.^a Doutora Raquel Franco reiterou a necessidade de cumprimento, por parte da Faculdade, da legislação em vigor. Repudiou ainda quaisquer alusões a comportamentos “castradores” por parte dos docentes face aos discentes em sede de Comissão, dizendo que, ao não concordarem com as intervenções realizadas nesta Comissão, os discentes tinham bloqueado os trabalhos, deixando de comparecer.

O Conselheiro Dr. Rodrigo Silva questionou se os docentes seriam capazes de corrigir todos os relatórios na data proposta pelos mesmos, respondendo o Conselheiro Dr. Gonçalo Fabião que sim. Perguntado sobre o que aconteceria se os docentes não corrigissem os relatórios dentro do prazo, respondeu, o Conselheiro Dr. Gonçalo Fabião que o incumprimento do regulamento pode dar origem a processo disciplinar por parte da Direção.

A Conselheira Laura Fernandes pediu esclarecimento quanto à necessidade destas questões serem tratadas em plenário e não em sede de Comissão.

O Conselheiro Dr. Alexandre Kreutz afirmou que, pese não ser membro da Comissão em questão, o seu entendimento era de que tinha sido esgotado o espaço para diálogo na Comissão, pelo que a discussão dos temas podia ser realizada em plenário.

O Conselheiro Tomás Branco referiu que considerava impraticável que o regulamento de avaliação de mestrados e doutoramentos fosse visto na sua totalidade em plenário, questionando se algum membro da respetiva Comissão tinha alguma sugestão sobre um procedimento mais célere a ser seguido. A Conselheira Dr.^a Joice Bernardo referiu que não era intenção dos discentes apresentar uma proposta com muita amplitude, mas sim uma que focasse os pontos mais importantes e de maior discórdia. O Conselheiro Dr. Gonçalo Fabião recomendou então que, havendo efetivamente alterações a ser apresentadas pelos conselheiros discentes, estas fossem analisadas na Comissão de modo a tentar novamente encontrar um consenso e que tudo o que não fosse objeto de consenso, fosse então votado em plenário.

A Conselheira Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira manifestou concordância com esta sugestão, explicando que seria benéfico a existência de dois textos distintos a ser apresentados em plenário para que, nesta sede, se pudesse apreciar e votar quanto aos pontos em discórdia.

O Presidente procedeu a um resumo da discussão, perguntando se se podia dispensar uma votação formal para decidir se as propostas de alteração do Regulamento de mestrados e doutoramentos fossem apresentadas em plenário e propondo que, por consenso, a contraposta dos discentes fosse apresentada e discutida no seio da respetiva Comissão.

Neste seguimento, a Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto, reafirmando o sucedido até à data, referiu que esta proposta era a que tinha sido acordada na reunião da Comissão em fevereiro, estando a mesma desde essa data a aguardar uma contraproposta.



Ficou então definido que o procedimento a seguir relativamente ao regulamento de avaliação de mestrados e doutoramentos seria o previamente exposto, pelo que, quanto aos pontos em que fosse alcançado consenso no seio da Comissão, seria adotada uma única proposta a apresentar em plenário e em relação aos restantes pontos, estes seriam apresentados e votados em plenário separadamente. Os conselheiros discentes ficaram de apresentar as suas propostas no prazo de 15 dias.

4. Práticas Pedagógicas

A Conselheira Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira - Coordenadora da Comissão de Práticas Pedagógicas - fez o ponto da situação quanto ao procedimento de recolha de informação qualitativas no caso de docentes com avaliações negativas em inquérito pedagógico e advogou que estas apenas comesçassem a realizar-se em relação ao segundo semestre do ano letivo 2023/2024, pois devido ao não funcionamento do Conselho Pedagógico nos dois meses prévios, já não seria adequado que este processo se realizasse quanto ao semestre anterior ao exposto. Propôs então que o plenário deliberasse quanto à não realização das recolhas de informação qualitativas previamente confirmadas e que este processo comesçasse apenas quanto aos dados recolhidos no semestre apresentado, expondo o calendário previsto para este processo.

A Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto referiu que deveriam ser clarificados alguns pontos dos inquéritos pedagógicos. Por seu turno, o Conselheiro Dr. Rodrigo Silva mostrou preocupação quanto às respostas a dar aos requerimentos enviados previamente por três docentes relativamente às recolhas de informação qualitativas. Colocada à votação, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes a não realização de recolhas de informação qualitativas quanto ao 1.º semestre do ano letivo de 2023/2024.

De seguida, a Conselheira Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira expôs e clarificou questões relativas aos inquéritos pedagógicos, mencionando questões legítimas por parte dos docentes nos requerimentos previamente mencionados, nomeadamente quanto às justificações para serem chamados a recolhas de informação qualitativas por

discrepância entre a informação obtida e aquela que é utilizada para averiguar a necessidade destas mesmas avaliações. Afirmou que estas questões se encontravam sanadas uma vez que, ao não se realizarem recolhas de informação qualitativas no 1.º semestre do ano letivo de 2023/2024, já não haveria espaço para dúvidas, pois os docentes teriam toda a informação relevante daí em diante.

A Conselheira Prof.ª Doutora Heloísa Oliveira efetuou uma breve exposição dos requerimentos referidos, propondo uma resposta aos mesmos que abordasse todos os pontos de interesse. O Conselheiro Tomás Branco defendeu que as recolhas de informação fossem realizadas por um membro dos serviços académicos. A Conselheira Prof.ª Doutora Ana Soares Pinto expressou reticências quanto a esta proposta.

Após nova intervenção do Conselheiro Tomás Branco foi ainda discutido o tema de limites mínimos de resposta para possibilitar uma recolha de informação qualitativa, tendo a Conselheira Prof.ª Doutora Heloísa Oliveira efetuado uma explicação aprofundada.

A Conselheira Prof.ª Doutora Ana Soares Pinto chamou a atenção para o facto de o procedimento de recolha de informação qualitativa ainda carecer de alguma afinação. Tendo em conta esta chamada de atenção e a concordância da Conselheira Prof.ª Doutora Heloísa Oliveira, o Presidente propôs o adiamento da votação da proposta de resposta aos requerimentos para futura sessão do plenário do Conselho Pedagógico, ficando acordado que, entretanto, circularia uma proposta de texto entre os membros do plenário.

A Conselheira Prof.ª Doutora Heloísa Oliveira propôs ainda que se procedesse ao envio dos resultados dos inquéritos pedagógicos ao Conselho Coordenador de Avaliação de Docentes, conforme previsto no Regulamento de Inquéritos Pedagógicos e no Regulamento de Avaliação Docente. Tendo esta proposta sido colocada à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Novamente no uso da palavra, a Conselheira Prof.ª Doutora Heloísa Oliveira explicou que, nos termos do Regulamento de Inquéritos, devia ser feita uma discussão, para eventual revisão regulamentar, quanto ao alargamento do procedimento à fase de



orientação de mestrados e doutoramentos e o nível de divulgação dos resultados, em particular quanto à divulgação para o corpo discente das avaliações dos docentes. Referiu, ainda, que lhe parecia desejável a previsão expressa no Regulamento da fase de análise de resultados pelo Conselho Pedagógico. Em consequência, propôs que se procedesse à abertura do procedimento de revisão do regulamento dos inquéritos pedagógicos. Colocada à votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

A Conselheira Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira expôs ainda a necessidade de elaboração de um Manual de Práticas Pedagógicas, previsto nos Estatutos desde 2012 mas nunca adotado. O trabalho poderia ter por base o documento que tinha sido elaborado no mandato anterior, propondo para o efeito a constituição de um grupo de trabalho sob a égide da Comissão de Práticas Pedagógicas e que seria liderado pelo Conselheiro Dr. Gonçalo Fabião, atendendo a que manifestou disponibilidade e tem a formação adequada para o efeito. O Presidente tomou nota das Conselheiras e dos Conselheiros que manifestaram disponibilidade em integrar o referido grupo de trabalho. Assim, após colocada à votação, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes a constituição de um grupo de trabalho para a elaboração de propostas de um Manual de Práticas Pedagógicas, liderado pelo Conselheiro Dr. Gonçalo Fabião e com participação da Conselheira Dr.^a Joana Costa Lopes, bem como do Conselheiros Tomás Branco, da Conselheira Carolina Alves e do representante da Associação Académica João Avelar Dias.

A Conselheira Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira informou o Conselho que há alguns assistentes convidados que não cumpriram com o seu dever contratualmente estabelecido de participação em formação pedagógica, afirmando que já havia questionado o Diretor Executivo sobre as consequências dos incumprimentos, não tendo ainda obtido resposta. Sob proposta da Conselheira Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira, foi aprovado com 19 votos a favor e 1 abstenção a apresentação de um pedido ao Senhor Diretor a solicitar esclarecimentos quanto às consequências decorrentes dos referidos incumprimentos. O Conselheiro Dr. Chen Chen referiu que a sua abstenção

derivava do facto de ter tomado conhecimento de que muitos dos referidos docentes não compareciam às sessões de formação pedagógica em virtude de incompatibilidades horárias e não porque não quisesse participar.

5. Queixas Pedagógicas

Terminado o ponto quatro da ordem de trabalhos, tomou a palavra o Presidente que deu conhecimento da apresentação de duas queixas pedagógicas, designadamente 1/2025 e 2/2025. Após expor sucintamente as referidas queixas e as respostas apresentadas pelos visados, assim como a análise que tinha sido efetuada em sede da Comissão Permanente de Queixas Pedagógicas (conforme documentos que circularam entre os membros do plenário), o Presidente apresentou a proposta da suspensão da análise destas queixas e de solicitar ao Senhor Diretor informações sobre a existência de eventuais procedimentos disciplinares relativos aos casos relacionados com as queixas pedagógicas 1/2025 e 2/2025. Colocada à votação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade dos membros presentes. Por proposta da Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto, foi ainda aprovado por unanimidade dos membros presentes que fosse extraída da presente Ata esta deliberação de modo a que este procedimento seja mais célere.

De seguida, o Presidente expôs a situação relativa à queixa n.º 3/2024 e que foi objeto de análise no seio da Comissão Permanente de Queixas Pedagógicas. De seguida, apresentou a seguinte proposta da Comissão Permanente de Queixas Pedagógicas:

1. Na reunião de 22 de julho de 2024, o Conselho Pedagógico aprovou o indeferimento da queixa pedagógica n.º 3/2024, conforme Ata do Conselho Pedagógico n.º 8/2024.
2. Ulteriormente, na reunião de 17 de setembro de 2024, o Conselho Pedagógico deliberou não dar provimento à reclamação apresentada quanto à decisão tomada no processo queixa pedagógica n.º 3, conforme Ata do Conselho Pedagógico n.º 9/2024.
3. O procedimento de queixa pedagógica encontra-se extinto.

4. As eventuais questões de natureza disciplinar não são da competência do Conselho Pedagógico (cfr. art. 1.º, n.º 3, al. a), do Regulamento de Queixas Relativas a Falhas Pedagógicas).

Colocada à votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

6. Licenciatura

Terminado o ponto cinco da ordem de trabalhos, foi apresentada a posição do Senhor Diretor sobre as alterações ao Regulamento de Licenciatura (documento este que tinha circulado entre os membros do Conselho Pedagógico), que se junta como Doc 1. O Conselheiro Tomás Branco referiu que, na sequência da reunião da Comissão permanente, o documento enviado pelo Senhor Diretor referente à proposta de regulamento de avaliação, deveria ser analisado em sede da Comissão e só depois debatido em plenário. Após colocada à votação, foi aprovado por unanimidade dos membros presentes que o referido documento fosse analisado em sede da Comissão de revisão do Regulamento de Avaliação.

Tomou a palavra a Conselheira Carolina Alves, coadjuvada pelo Conselheiro Tomás Branco, para exporem as diversas preocupações dos estudantes de 4º ano de Licenciatura, nomeadamente quanto às constantes alterações de docentes e sobrelocação de subturmas, explicando que após análise dos factos não tinha havido solução até à data, pelo que o Conselho devia ter conhecimento do sucedido. Foi ainda demonstrada alguma preocupação com a contratação de assistentes convidados que haviam terminado a sua licenciatura no ano anterior, que estariam a dar aulas a alunos de quem seriam amigos próximos, afirmando que já haviam sido colocadas reclamações quanto à injustiça que isso pudesse representar, não colocando qualquer responsabilidade quer no docente, quer nos discentes, sugerindo, no entanto, que sejam tomadas medidas pela Faculdade para que tal situação não volte a acontecer. Por seu turno, o Conselheiro Dr. Chen Chen sublinhou a capacidade de imparcialidade dos docentes. Por sua vez, a Conselheira Prof.ª Doutora Heloísa Oliveira defendeu que não



deviam ser contratados docentes recém-licenciados para lecionar cadeiras de 4º ano, afirmando ainda que, não sendo competência do Conselho Pedagógico, estes assuntos revestem repercussões pedagógicas. A Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto invocou o Código de Conduta da Universidade de Lisboa e a Comissão de Ética do Conselho Científico para julgar casos como o exposto.

7. Requerimentos

Dado como terminado o ponto seis da ordem de trabalhos, procedeu-se à análise do requerimento enviado ao Conselho, chegando-se à conclusão de que, não sendo certa parte do pedido da competência do Conselho e havendo necessidade de analisar com maior detalhe o referido requerimento foi provado por unanimidade dos membros presentes que o requerimento em apreço fosse analisado pela Comissão de práticas pedagógicas.

Não havendo mais assuntos a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos da quinta reunião plenária do Conselho Pedagógico pelas dezassete horas e cinquenta e cinco minutos.

O Presidente do Conselho Pedagógico,



Prof. Doutor Paulo Alves Parda (em substituição)

O Secretário do Conselho Pedagógico,



Tomás Branco (em substituição)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

13

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Pedagógico
Professor Doutor Pedro Caridade Freitas

Caro Pedro

Cumprimento V. Ex^a e os membros do Conselho a que superiormente preside.

Recebi, a ata nº 3/2025, da reunião do Conselho Pedagógico, adiante abreviadamente designado como CP, de 5 de março de 2025, *aprovada* na reunião do CP de 3 de abril de 2025 (ainda que, sem a consideração integral dos elementos da consulta pública realizada, como resulta da sua leitura), cujo envio agradeço.

Agradeço também o envio de Extrato dessa Ata (nº 3/2025), que permitiu trabalhar sobre as alterações feitas e, assim, uma resposta com a rapidez possível à “remissão para assinatura” do Regulamento, que consta da ata aprovada.

Expresso aqui, em nome da Escola, ao Senhor Presidente e aos Conselheiros pedagógicos, o agradecimento devido pelo trabalho realizado com o propósito de melhorar o sistema de ensino e de avaliação vigente na nossa Faculdade, procurando, nomeadamente, aumentar o número de horas de ensino e de avaliação, ideia que é comum a todos, embora com diferentes propostas de concretização. Só com muita dedicação e entrega à Faculdade se pode dar tanto, a trabalhar para tal. Muito Obrigado.

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 59º do Estatuto da FDUL (Reitoria/Despacho nº 4796/2020) publicado no DR. nº 78, 2ª Série, Parte E, de 21 de abril de 2020), venho solicitar, com a fundamentação que segue, uma reponderação de algumas das soluções concretizadas em norma do Regulamento de Avaliação da Licenciatura, aprovadas em reunião do CP, atendendo à necessária exequibilidade, em termos dos atuais recursos humanos, logísticos, tecnológicos e financeiros de que dispomos.



As informações que retirei do sistema fénix (com colaboração do Diretor Executivo, Dr. Bertolino Campaniço, a quem agradeço a ajuda) e de alguns outros documentos, conclui pela possibilidade da existência de uma dificuldade extrema em executar no seu conjunto e em simultâneo, quando entrar em vigor em setembro deste ano (artigo 6º), tudo o que foi alterado.

Artigo 13º (Método A ou de Avaliação contínua)

Os serviços que cuidam de executar o disposto no Regulamento de Avaliação, estão organizados e programados de uma forma que, as alterações propostas, ao transferirem a conclusão do Método A (50%) para a época normal, implicam reorganizar procedimentos, alterar programas informáticos, redistribuir espaços, reformular serviços docentes, alocar recursos financeiros não previstos, e, provavelmente, aumentar recursos humanos.

A exequibilidade dessas alterações com os dois métodos (50% do A e o B) a ocorrer em época normal, a juntar a outras alterações abaixo referidas, obriga a reorganizar e redimensionar o processo de avaliação vigente, requerendo, tempo, logística, reprogramação digital, investimento financeiro e faseamento. Sendo assim, a sua entrada em vigor em setembro, a data indicada para tal (artigo 44º), parece-nos não ser possível.

Vejamos com números (reportados ao último ano letivo findo 2023/2024):

Na situação atual, do total de 25. 109 inscrições para frequências e exame final, 13.157 inscrições são “limpas” no final da época de avaliação contínua (ambos os semestres) o que corresponde a mais de metade do total (52%), com a atribuição da classificação que corresponde a 100% na avaliação contínua, na respetiva época. Esses alunos só voltam ao sistema avaliativo se decidirem fazer melhorias de classificação.



Com a alteração feita, nenhum aluno é aprovado em avaliação contínua na *época de avaliação contínua*, que termina no final do período letivo de cada semestre.

Na nova norma, todos os alunos da época de avaliação contínua (Método A), transitam obrigatoriamente para a época normal (Método B), criando um engarrafamento inevitável num espaço de tempo mais curto: passam a ser 25. 109 inscrições; são 13. 331 inscrições - um aumento, para mais do dobro, das inscrições para exame, na época normal.

Atualmente, com 13.331 inscrições na época normal, a situação é sempre de grande azafama e stresse nos serviços académicos para conseguir cumprir todas as etapas do processo avaliativo, nos prazos fixados; com 25. 109 inscrição a situação só pode piorar. Os alunos que faziam a *frequência*, na época de avaliação contínua (Método A), vão fazer os 50% da classificação final em avaliação contínua., no exame da época normal (Método B) - agora fica tudo concentrado na época normal.

Reprovam na avaliação contínua cerca de 11.952 alunos, que podem ir para o exame da época normal. Esses alunos são agora transferidos (artigo 16º-A – Inscrição automática em método B) para a época normal; e os alunos que faltam justificadamente ao exame escrito da época normal para obter 50% da avaliação total (a *frequência* que fazem em época de avaliação contínua), vão para uma prova oral (artigo nº 6, alínea a)).

Aumenta o número de alunos na época normal; retira-se uma escrita e acrescenta-se uma oral. Logo, *mutatis mutandis* não não existe diminuição de provas de avaliação, mas um aumento significativo, na conjugação de provas a fazer.

2.Colocar as frequências (método A) e o exame final (método B), em um único momento avaliativo: um exame escrito final realizado na época normal, coloca

13



também o seguinte problema:

- o exame final (método B) é realizado em sistema de anonimato (artigo 25º, nº 1).

O anonimato não é possível em avaliação contínua, porque contraria as características identitárias dessa forma personalizada de avaliação.

Não podendo haver duas pautas para o mesmo exame, sem um rápido e forte investimento financeiro nas alterações a fazer no sistema informático para tal, além da multiplicação de erros e baralhadas já tão comuns no atual sistema de anonimato apenas nas pautas de exame em método B, com os problemas conhecidos colocados aos serviços académicos, a realização de um único *exame* para: 50% em avaliação contínua, Método A, sem anonimato; e para 100% de avaliação final, em método B, com anonimato, representa grandes constrangimentos nos serviços, dificuldades no cumprimento de prazos com o consequente incumprimento das etapas previstas para o resto da avaliação dos alunos.

Solicito, assim, com os fundamentos indicados quanto à exequibilidade da norma do artigo 13º, alínea b), uma reponderação (que implica alteração da norma e ajustamentos vários) que, mantendo as semanas letivas na íntegra (setembro/dezembro e fevereiro/maio), permita que parte significativa dos alunos inscritos em Método A, termine o seu percurso avaliativo até ao fim da época da avaliação contínua.

Artigo 37º (Época de Exames de recurso), nº 2

A norma do artigo 35º (Época de Exames de recurso), nº 2, do Regulamento de Avaliação em vigor foi reescrita na norma do artigo 37º (com a mesma epígrafe), nº



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

B
[Handwritten signature]

2, com uma única alteração: o aluno podia inscrever-se num máximo de 4 disciplinas, por ano letivo, em épocas de recurso e agora passa a poder inscrever-se em 10 unidades curriculares por ano letivo.

Esta alteração causa um sério problema - pelo aumento de exames, novamente em curto espaço de tempo já referido- aos serviços académicos da Escola.

Com 4 recursos por ano temos uma média de 5. 481 inscrições para exames em recurso incluindo os estatutos especiais e os trabalhadores-estudantes.

Fazendo uma projeção por baixo, mudando de 4 para 10 para todos os alunos, passamos de 5. 481 inscrições em recurso, para 10. 928 inscrições.

Subindo assim, para mais do dobro, o número de inscrições em recurso maior será o número de alunos com estatutos especiais (trabalhadores estudantes, atletas de alta competição...), que tenham justificado as faltas em exames de recurso, a aceder à época especial (setembro) para realizar esses exames a que têm direito, v.g., para transitar de ano (maior número de alunos a saberem só no final de setembro, em que ano se inscrevem).

Logo aumentando para mais do dobro o número de recursos a fazer, em época de recurso, com as várias implicações que isso tem, só piora a situação a enfrentar, em curto espaço de tempo (já tão carregado), pelos serviços

Solicito, por isso, com os fundamentos ligados à sua exequibilidade e visando os efeitos já referidos, uma reponderação da solução encontrada de forma a não aumentar o número de inscrições para exame a realizar no final dos semestres

Artigo 21º, nº2 (Exame oral em Método B)

A nota de acesso à prova oral em método B (classificação obtida na avaliação final através de um único exame escrito) passa de 8 para 7 (artigo 21º, nº 2).

Com esta alteração (que reprimatiza uma norma revogada, com os fundamentos então indicados) o aumento de alunos nas provas orais em janeiro e em junho é garantido.

Na situação atual, com o 8 como nota de corte, fizemos 3.517 orais de passagem. Os não aprovados foram 1922.

Com a nota a descer para 7 na admissão à oral, podemos fazer uma projeção de que iremos realizar mais cerca de 5% de orais de passagem. Estes números, parecendo pouco expressivos, juntam-se, naturalmente, aos anteriores, no engarrafamento avaliativo da época normal.

Solicito, assim, com os fundamentos ligados à sua exequibilidade e nos termos anteriores, uma reponderação da solução encontrada de forma a não aumentar o número de provas orais a realizar no final dos semestres

Artigo 7º, nº 3 (Regime de Faltas)

Deixam de ser justificadas as faltas pela presença de alunos em eventos da Faculdade e atividades académicas extracurriculares.

As alterações ao disposto no nº 3 do artigo 7º (Regime de faltas) é de grande relevância pois trata-se de justificar as faltas dos alunos às aulas, sendo a assiduidade um elemento de corte para obter avaliação contínua.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Esta alteração não se insere na necessária harmonização com as alterações feitas em outros artigos e prejudica muito a atividade académica dos alunos da FDUL.

É revogado integralmente o conteúdo normativo do atual nº 3 do artigo 7º (sem que isso seja expressamente indicado) e dada uma nova redação, integralmente diferente, a esta norma.

Ora o nº 3 do artigo 7º do regulamento em vigor dispõe assim:

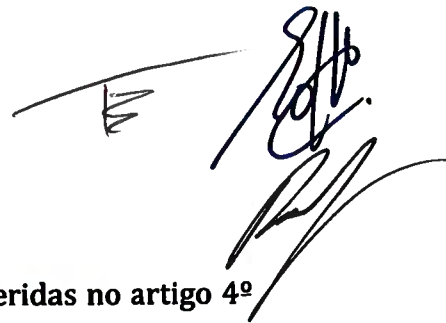
“Em casos excecionais, é possível requerer ao Diretor:

- a) Com fundamento na participação em eventos da Faculdade, a justificação de faltas a aulas práticas, a exercício escrito e a exames;*
- b) Com fundamento na participação em atividades académicas extracurriculares, a justificação a exercício escrito e a exames”*

Decidiu retirar-se a justificação de faltas, a título excecional pelo Diretor, com fundamento na participação em eventos da Faculdade.

Ora, na vida da FDUL, como parte integrante da sua identidade institucional universitária e de forma integrada com uma prática consolidada e consensualmente aceite, são inúmeros os eventos organizados pelos órgãos da Escola para os seus alunos, que - por vezes- coincidem com o horário das aulas e - muito raramente - com as datas dos exames. Muitos desses eventos são organizados pela FDUL porque são importantes para a formação dos alunos como juristas.

Também se retirou a justificação de faltas aos alunos, nos termos referidos, pela participação em atividades académicas extracurriculares. Ora, muitas das atividades pedagógicas, com ou sem cariz didático, extracurriculares são de cariz formativo (*Moot Courts*, visitas de estudo, conferências, debates, etc.) e prosseguem o mesmo propósito.



As normas que o permitem foram “revogadas”, não estando referidas no artigo 4º (norma revogatória), por substituição do texto da norma do nº 3 do artigo 7º.

A organização destes eventos e atividades, com recursos humanos, logísticos e financeiros da FDUL já alocados, onde a participação dos alunos é esperada e incentivada, pode ser muito prejudicada, na sua exequibilidade, se as faltas às aulas, testes escritos e exames para participarem nelas, for retirada.

A excecionalidade dessas justificações com o fundamento referido é aferida pelo órgão com competência genérica para tal, o Diretor. Lembro, também, a excecionalidade e o carácter residual destas justificações na totalidade das faltas justificadas aos alunos.

Solicito, com os fundamentos indicados, a possibilidade de uma reponderação na eliminação destes fundamentos de justificação de faltas dos alunos (artigo 7º, nº 3).

Entrada em vigor (artigo 6º do Regulamento que altera o RA)

Como referi no início, pelas razões e com os fundamentos expostos, creio existir uma dificuldade extrema em executar no seu conjunto e em simultâneo, as alterações introduzidas no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, quando entrarem em vigor em setembro deste ano.

Conclusão

Após atenta análise das alterações ao *Regulamento de Avaliação do Curso de Licenciatura* e das possibilidades reais da Escola considero ser necessário



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

reponderar algumas das soluções normativas, face aos recursos humanos, logísticos, tecnológicos e financeiros de que a FDUL agora dispõe para lhes dar exequibilidade (artigo 59º, nº 2 do Estatuto).

Estou certo de que, mantendo os propósitos comuns de revitalizar o sistema de avaliação contínua, ex-libris da FDUL, nomeadamente aumentando os tempos de ensino e de avaliação em aula, encontrarão V. Exas, após a leitura deste documento e no exercício de competências próprias estatutariamente fixadas, as soluções que melhor servem o sistema de avaliação dos alunos da licenciatura na nossa Escola.

Apresento a V. Exª, Senhor Presidente do Conselho Pedagógico e a todos os Conselheiros saudações académicas e cumprimentos institucionais,

também pessoais

FDUL, 16 de abril de 2025

O Diretor

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)